



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 40

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 20 — Exonerar, a pedido, da função de Aprendiz de Laboratório que exerce no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Solita Frazão do Areal Scuto, que nos termos do art. 3º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961, se encontra em expectativa de enquadramento como funcionária, a partir da vigência daquela Lei. — *Antônio Moreira Couceiro* — Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 125-60, resolve:

Nº 1 — Dispensar a servidora Maria de Nozareth Soeiro de Moraes Bitencourt da função de Secretária da Diretoria deste Instituto, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-1-65.

Nº 2 — Designar a servidora Beatriz de Mesquita Vasconcellos responsável pela função de Secretária do Diretor deste Instituto, sem prejuízo das suas atribuições como Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo. — *Homero Henrique Rosa Rangel*, Diretor.

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 22-65, resolve:

Nº 3 — Designar os servidores Aloysio Pereira da Silva, Chefe da

Seção de Contabilidade e Orçamento, Ivay Coutinho, Chefe da Seção de Material e Pedro Hamilton Passos Lima, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a proceder a Tomada de Contas da Pagadoria.

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto nº 43.902, de 16-6-1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 23-65, resolve:

Nº 4. — Designar os servidores Aloysio Pereira da Silva, Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, José Ignácio da Silva Filho, Chefe da Seção do Pessoal e Ivette da Costa Meneses, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a realizar Inventários. — *Homero Henrique Rosa Rangel*, Diretor.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Designar Mário Paes de Barros e Messias Junqueira para, juntamente com o Responsável pelo IBRA, manterem, em São Paulo, nos dias 7 e 8 de janeiro de 1965, entendimentos com o Departamento de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, com vistas à realização de Cursos de Treinamento sobre Reforma Agrária para o pessoal técnico da Autarquia, concedendo-lhes duas diárias nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2 — Designar Roberto Cano de Arruda, para participar em São Paulo, nos dias 15 e 16 de janeiro de 1965, de reuniões com técnicos da Secretaria da Agricultura de São Paulo, tratando de assuntos de interesse desta Autarquia, concedendo-lhe 2 (duas) diárias, nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3 — Designar Messias Junqueira e Joaquim Barros Alcântara Filho,

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

para inspecionar, em Recife, nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 1965, a Usina Caxangá e a área desapropriada de Inhumá, concedendo-lhes 4 (quatro) diárias nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4 — Designar Rubens Licínio Rodrigues de Souza, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura de São Paulo, para responder, a partir de 1º de janeiro do corrente, pelas funções de Secretário Administrativo do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária "IBRA", em sua fase de transição prevista no Decreto número 55.208, de 24 de dezembro de 1964, mantidos os vencimentos e demais vantagens do cargo que exercia na extinta Superintendência de Política Agrária, "SUPRA", na conformidade do que consta do Ofício IBRA-37-65, de 18-1-65, aprovado pelo Senhor Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro da Agricultura.

Nº 5 — Delegar competência a Rubens Licínio Rodrigues Souza, Secretário Administrativo do mesmo Instituto, para requisitar passagem aérea, rodoviária, ferroviária, marítima e fluvial, o qual passa a gozar dos poderes que ora lhe são conferidos, a partir do dia 1-1-65.

Nº 6 — Designar Antonio Dinaer Piteril, Subchefe do Gabinete do Responsável, para participar, em São

Paulo, no período de 21 a 25 de janeiro de 1965, do Congresso da Sociedade Brasileira dos Economistas Rurais, na qualidade de representante desta Autarquia, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei 1.711-52.

Nº 7 — Designar Heraldo Pessoa Soute Maior, para colaborar, no período de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 1965, nos trabalhos sobre Pesquisa Social e Treinamento de Pessoal para Reforma Agrária, concedendo-lhe 20 (vinte) diárias, nos termos do artigo 135, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 8 — Designar Eduardo Cavalcanti Silva, Chefe da Subdivisão de Tesouraria Geral e Hilton Fonseca Ramos, Chefe da Subdivisão de Material, lotados em Brasília, para colaborar, no Estado da Guanabara, a partir de 25 de janeiro de 1965, na constituição e funcionamento do esquema orgânico previsto no Ofício nº 37-65, de 18-1-65, aprovado pelos Exmos. Srs. Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro da Agricultura, concedendo-lhes 35 (trinta e cinco) diárias, assim como, 1 (um) mês de ajuda de custo, nos termos do Artigo 135 e 132 da Lei número 1.711-52.

Nº 9 — Designar Ary Cereto, Tesoureiro-auxiliar, 1ª Categoria, nível 18, lotado em Brasília, para colaborar no Estado da Guanabara, durante o período de 25 de janeiro a 11 de fevereiro de 1965, na constituição e funcionamento do esquema orgânico previsto no Ofício nº 37-65, de 18-1-65, aprovado pelo Exmos. Srs. Ministro

Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, e Ministro de Estado da Agricultura, concedendo-lhe 18 diárias, nos termos do artigo 135, da Lei nº 1.711-52. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 10 — Designar Mário Paes de Barros, para participar, em S. Paulo, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 1965, do Congresso da Sociedade Brasileira dos Economistas Rurais, como representante desta Autarquia, concedendo-lhe 8 (oito) diárias, nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 11 — Designar Aluísio Gonçalves Vieira e José Geraldo da Cunha Camargo, Engenheiros, nível 17-A, para procederem à avaliação das unidades residenciais de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, localizadas na Superquadra 205, na Capital Federal, cuja compra é objeto do processo SUPRA-BR-3.370-64. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições resolve:

Nº 12 — Colocar José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria,

324
 2-704F
 SEÇÃO I - PARTE II
 SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600.	Semestre	Cr\$ 450.
Ano	Cr\$ 1.200	Ano	Cr\$ 900.
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300	Ano	Cr\$ 1.000.

registro, o mês e o ano em que se findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

Gledstone Lima Almendra e João da Cruz Nascimento, Engenheiros-Agrônomos, nível 17-A, lotados em Brasília, à disposição, no Estado da Guanabara, da Comissão Interministerial de Liquidação e Transferência de Órgãos, instituída pela Portaria número 103, de 28 de dezembro de 1964, do Ministro-Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e do Ministro de Estado da Agricultura. — José Gomes da Silva.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 13 — Designar Geraldo Semenzato, Sociólogo, nível 19, para colaborar, no período de 1º a 5 de fevereiro de 1965, nos trabalhos sobre Pesquisa Social e Treinamento de Pessoal para a Reforma Agrária, atribuindo-lhe 5 (cinco) diárias, nos termos do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 14 — Designar Litton Leite Guimarães, Assistente-Social, nível 19, para colaborar, no período de 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 1965, nos trabalhos sobre Pesquisa Social e Treinamento de Pessoal, para Reforma Agrária, concedendo-lhe 14 (quatorze) diárias, nos termos do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 15 — Designar Francisco Escobar Duarte, Professor de Sociologia Rural da Universidade Rural do Brasil, para colaborar, no período de 2 a 5 de fevereiro, nos trabalhos sobre Pesquisa Social e Treinamento de Pessoal para a Reforma Agrária, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 16 — Designar Archibald O. Kaller, para colaborar, no período de 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 1965, nos trabalhos sobre Pesquisa Social e Treinamento de Pessoal para a Reforma Agrária, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros). — José Gomes da Silva.

PORTARIAS DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Responsável pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 17 — Designar Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador de 1ª Categoria, lotado em Brasília, para, a partir de 5 de janeiro de 1965, colaborar com a Assessoria Executiva do mesmo Instituto, no Estado da Guanabara, concedendo-lhe 40 (quarenta) diárias e 1 (um) mês de ajuda de custo, nos termos dos arts. 135 e 132 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 18 — Designar Antonio Coelho Malta, para colaborar, no Rio de Janeiro, nos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 1965, no desenvolvimento do programa de Reforma Agrária na região nordestina.

Nº 19 — Designar Messias Junqueira, para responder pelas funções de Assessor do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

2. A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado Extraordinário para o Planeja-

mento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 20 — Designar Lourenço Granato Junior, para responder pelas funções de Assessor do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

2. A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 21 — Designar Carlos Lorena para responder pelas funções de Assessor do Responsável pelo IBRA, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

A presente designação, que vigorará a partir de 17 de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 22 — Designar Antonio Dinaer Pitéri, para responder pelas funções de Subchefe do Gabinete do Responsável pelo IBRA, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 6-C.

A presente designação, que vigorará a partir de 17 de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA", nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Exmos. Srs. Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto número 55.286, de 24-12-64.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Nº 23 — Designar Roberto Cano de Arruda, para responder pelas funções de Assessor do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

2. A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 24 — Designar Angela de Moraes Neves, para responder pelas funções de Assessor do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

2. A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 25 — Designar Hilton Fonseca Ramos, para responder pelo expediente da Divisão do Material da Secretaria Administrativa, sem prejuízo das funções de Chefe da Subdivisão de Material, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-C.

2. A presente designação, que vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18-1-65, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 26 — Designar Miriam Etienne Arreguy, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelas funções de Secretária do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 2-F.

A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto número 55.286, de 24-12-64.

Nº 27 — Designar Julieta Marina Goulart, Taquígrafa, nível 14, para responder pelas funções de Auxiliar de Gabinete do Responsável pelo mesmo Instituto, atribuindo-lhe a gratificação de representação de gabinete no valor de Cr\$ 85.000 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 28 — Designar Glória Helena de Aguiar Sampaio Chaves, Desenhista, nível 12, para responder pelas funções de Secretária do Assessor Executivo do IBRA, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 7-F.

A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18 de janeiro de 1965, aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 55.286, de 24-12-64.

Nº 29 — Designar Araci Freitas, Datilógrafo, nível 7, para responder pelas funções de Secretária do Assessor Executivo do IBRA, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 7-F.

A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18-1-65, aprovado pelos Exmos. Srs. Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o artigo 2º do Decreto número 55.286, de 24-12-64.

Nº 30 — Designar Helena Poltosi, Escrevente-Datilógrafo, nível 7-A, para exercer as funções de Assessora da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1-F.

A presente designação, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965, é feita a título precário e terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no Ofício "IBRA" nº 37-65, de 18-1-65, aprovado pelos Exmos. Srs. Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e Ministro de Estado da Agricultura, nos termos do que dispõe o artigo 2º do Decreto número 55.286, de 24-12-64.

Nº 31 — I — Ao servidor deste Instituto, inclusive o designado para o encargo de chefe, assessoramento ou secretariado, que se deslocar da sede do órgão onde tiver exercício, em objeto de serviço, será concedida, a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, uma diária fixada nas seguintes bases:

1 — Para os locais onde o salário-mínimo estiver compreendido entre Cr\$ 20.000 e 26.200, inclusive, a diária será equivalente a 30% do salário-mínimo respectivo;

2 — Para os locais onde o salário-mínimo estiver compreendido entre Cr\$ 30.900 e 37.200, inclusive, a diária será equivalente a 27% do salário-mínimo respectivo;

3 — Para os locais onde o salário-mínimo estiver compreendido entre Cr\$ 40.000 e 42.000, inclusive, a diária será equivalente a 25% do salário mínimo respectivo;

II — O servidor perceberá:

1 — Diária integral, quando passar mais de doze horas fora da sede;

2 — Meia diária, quando passar de sete a doze horas fora da sede.

III — Autorizado o deslocamento pelo Sr. Presidente ou pelo Sr. Secretário Administrativo, o expediente será encaminhado ao órgão de pessoal que arbitrará e concederá as diárias, de acordo com o que estabelece o artigo 5º do Decreto nº 50.524, de 3-5-61, bem como autorizará o respectivo pagamento, inclusive, de ajuda de custo, quando for o caso.

IV — Do expediente acima referido deverá constar o nome, cargo ou função, assim como o local para onde se afasta, natureza do serviço e tempo provável do afastamento, inclusive o número de horas quando necessário.

V — As diárias serão creditadas na ficha financeira e pagas através do modelo anexo, devendo o órgão de pessoal providenciar, no final de ca-

da mês, a elaboração de relação para publicação no órgão oficial, contendo, além das indicações referidas no item IV, o número de matrícula do servidor, sede da repartição e importância paga.

VI — Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos próprios relativo a cada exercício.

VII — Regressando à sede, o servidor devolverá no prazo de trinta dias, as diárias recebidas em excesso, que, em caso contrário, serão descontados em seu vencimento remuneratório ou salário.

VIII — Cometerá falta grave o servidor que, indêbitamente, conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

IX — A presente portaria não se aplica aos servidores lotados ou mandados servir no DF para os quais as diárias continuarão a ser pagas de acordo com a legislação em vigor, que regula especificamente a matéria, salvo os casos de viagem em objeto de serviço.

X — A presente portaria vigora a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. — José Gomes da Silva.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRARIA — IBRA

EMPENHO DE DESPESA DE PESSOAL VIA.

AUTORIZADA Nº /S /DF.

Em favor de cargo lotação fica empenhada a importância de Cr\$ (), para a seguinte despesa autorizada no processo número

Table with 4 columns: Rubrica, Saldo anterior, Valor do Empenho, Saldo restante. Multiple empty rows.

O valor deste empenho deverá ser pago por ao respectivo titular. (Em caso de adiantamento, o titular deverá prestar contas até dias após o recebimento deste.)

DIVISAO DE PESSOAL

A TESOUREARIA GERAL

Table with 3 columns: Em / / Em / / Em / / and rows for Chefe da SFC, Chefe do SRC, Chefe da DP.

TESOURARIA GERAL

Recebi a importância acima de Cr\$.....

Carimbo

Em / /

**INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

**Conselho Nacional
de Geografia**

**RELAÇÃO DO S/87
Apostilas**

Do Secretário-Geral:
Na Portaria nº 34, de 9-3-1956, de nomeação de Yolanda Pereira Maciel, foi assinada a seguinte Apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a assinar Yolanda Maciel de Pinho".
Na Portaria PR nº 228, de 30 de abril de 1948, de Luiz de Gonzaga da Silva Cruz, foi assinada em 12-1-65, a seguinte Apostila:
"Ao servidor Luiz de Gonzaga da Silva Cruz, a quem se refere a pre-

**COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS
REGIONAIS**

sente Portaria foi elevada, de acordo com o art. 146, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, para 25% a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 30 de outubro de 1964, sobre o vencimento do nível 18, classe B, referência-base, por ter completado em 29 de outubro de 1964, 25 anos de efetivo exercício".
— Na Portaria nº 360, de 7-12-1964, foi assinada, em 23-12-64 a seguinte Apostila: "Ao servidor Paulo Rocha Freire, a quem se refere a presente Portaria, foi elevada, de acordo com o art. 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para 25%, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 11 de agosto de 1964, sobre o vencimento do nível 18, clas-

se B, referência-base, por ter completado em 10 de agosto de 1964, 25 anos de efetivo exercício".

Salário-Família

Cândido Lourival Rebouças — Of. DGT/1º DL nº 4, de 4-1-65 (proc. 152-65) Concedido salário-família para seu filho Francisco Elivaldo, a partir de junho de 1964.
— Gentil Soares dos Santos — Of. DGT/2º DL nº 386-64 (processo 6.690-64) Concedido salário-família para sua filha Temis, a partir de novembro de 1964.
— José Teixeira da Silva — Req. de 4-1-65 (proc. 5-65) Concedido salário-família para sua filha Márcia Cristina, a partir de dezembro de 64.

— Laert Vargas Soares — Of. DGT/4º DL nº 285, de 15-12-64 (proc. 6.722-64) Concedido salário-família para sua filha Mary Jacqueline, a partir de outubro de 1964.

— Raimundo Pereira Lima — Of. DGT/1º DL nº 318, de 30-11-64 (proc. 6.402-64) concedido salário-família para seu filho Francisco Rosivaldo, a partir de novembro de 1964.

— Renato Luciano Pires de Carvalho e Albuquerque — Req. de 21 de dezembro de 1964 (proc. 6.654-64) Concedido salário-família para sua filha Mônica, a partir de novembro de 1964.

— Sidney Antonio Parêdes — Req. de 28-12-64 (proc. 5.712-64) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de setembro de 1964.

— Tarcísio Vieira de Carvalho — Of. DGT/2º DL nº 347-64 (processo 6.248-64 c/ anexo 4.950-64) concedido salário-família para sua esposa, a partir de setembro de 1964.

**COMISSÃO DE MARINHA
MERCANTE**

**PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.111 respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.151 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, altera a Portaria nº 2.817, de 19 de julho de 1961 e designar o Auxiliar de Estatística Nível 8-A — José Antônio Rodrigues Neres — Instituto Automático do Chefe da Seção de Análise da Rentabilidade e das Aplicações da Divisão de Aplicação do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão — Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente.

**PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.111 respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 1.552 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União alterar a Portaria nº 3.764, de 8-2-1963 e designar o Desenhista Nível 16-C — Estácio Gomes de Oliveira — Instituto Automático do Chefe da Seção de Classificação de Cargos, da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, desta Comissão — Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 255 — Dispensar a pedido, a Oficial de Administração Nível 16, Maria Luiza Marafelli, matrícula nº

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

1.164.236, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Cooperação (D. Co.).

Nº 257 — Conceder Dispensa a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Maria Alba Medeiros de Sousa, matrícula nº 2.101.127, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 258 — Considerar a título provisório, a servidora Maria Alba Medeiros de Souza, matrícula nº 2.101.127, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, responsável pela função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Cooperação (D. Co.). — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 259 — Conceder dispensa a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Iracema Mazzei Peres, matrícula nº 2.082.583, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, da função de substituta do Chefe da Seção Financeira (SP-7), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 260 — Considerar a título provisório, o servidor Carlos Alberto Tinoco de Carvalho, matrícula nº 2.179.023, amparado pela Lei nº 4.069-62, responsável pela substituição do Chefe da Seção Financeira (SP-7), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 261 — Aposentar nos termos do disposto no item III, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, o servidor Corinto de Figueiredo, matrícula nº 1.015.854, no cargo de Cavouqueiro nível 3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, com as vantagens previstas no item III, do artigo 176, da citada Lei.

Nº 263 — Conceder dispensa ao servidor Augusto Barreto Jambo, matrícula 2.102.521, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do

Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 264 — Considerar a título provisório o servidor Orlando Geraldo de Leão Guilhon, matrícula 1.013.517, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, como responsável pela função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 1.770-65, resolve:

Nº 269 — Conceder dispensa ao Armazenista, nível 8-A, José Mariano Gama, matrícula 1.019.618, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado de Depósito de Material (DR-5-6), sediado em Barreiras, da jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo o disposto nesta portaria ser considerado efetivo a partir de 2.1.65.

Nº 270 — Aposentar nos termos do disposto no item III, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o servidor Rosendo Rodrigues da Rosa, matrícula 1.028.352, no cargo de Cavouqueiro, nível 3, referência base, do Quadro do Pessoal, deste Departamento, com as vantagens previstas no item II, do art. 176, da citada lei.

Nº 271 — Aposentar, nos termos do disposto no item III, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o servidor Albano Augusto Videira, matrícula 2.099.094, no cargo de Motorista, nível 12-C, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Departamento, com as vantagens previstas no item II, do art. 176, da citada lei. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58,

combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 48.955-64, resolve:

Nº 272 — Conceder dispensa ao servidor Eduardo Vasconcelos Lisboa, matrícula 2.026.946, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 273 — Considerar, a título provisório, o servidor Edilson Cardoso de Souza, matrícula 1.013.519, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, como responsável pela função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (SAD-1), do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 274 — Dispensar, a pedido, a Técnica de Administração, nível 20-B, Marina Grota Ferreras, matrícula 1.164.243, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Procurador-Chefe.

Nº 275 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, Natalino Ferreira de Abreu, matrícula 2.179.358, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Procurador-Chefe. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1965**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 80 — Dispensar o Engenheiro Antonio Libanio Teixeira, da função gratificada de Chefe da Residência de Taubaté, símbolo 1-F, do 12º D.F.O.S. do Estado de São Paulo. (Proc. nº 735-65).

Nº 81 — Remover, ex officio, no interesse da Administração, o Engenheiro Antonio Libanio Teixeira, com exercício, presentemente na Residência de Taubaté do 12º D.F.O.S., Estado de São Paulo, para o 9º DFOS com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Proc. nº 735-65).

Nº 73 — Designar o Engenheiro TC 602.22.B, do Quadro de Pessoal — P.F. — deste Departamento, Antonio Libanio Teixeira, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD), símbolo 1-F, do 9º Distrito Federal d

Obras de saneamento, em vaga decorrente da exoneração de Léllo Rodrigues Lima. (Proc. nº 735-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Serviço do Pessoal

Gratificação Adicional:

Concedida a Antônio Libânio Teixeira, Engenheiro TC-602.18.B, correspondente a 20 anos de serviço e autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 5.400, a partir de 16 de setembro de 1961. — Proc. nº 6.128-64.

Concedida a Oswaldyros Resende Machado, Oficial de Administração AF-202.12.A, a gratificação Adicional de 10%, (2) quinquênios, correspondente a 10 anos de serviço, a importância mensal de Cr\$ 11.800 (onze mil e oitocentos cruzeiros) a partir de 1º de janeiro de 1965, de acordo com a Lei nº 4.345-64. Proc. número 85-65.

Concedida a Manoel Pinto da Costa, Tesoureiro de 1ª categoria, a gra-

tificação Adicional de 10%. (2) quinquênios, correspondente a 10 anos de serviço, a importância mensal de Cr\$ 19.000 (dezenove mil cruzeiros) a acordo com a Lei nº 4.345-64. Proc. nº 86-65.

Apostila

No decreto de 10-1-1951, relativo à nomeação de Abellard de Bitencourt Amarante, no cargo de Engenheiro classe K, do Quadro I — P.P. do MVOP, foi lavrada a seguinte Apostila:

O funcionário a quem se refere o presente decreto, de acordo com as Súmulas ns. 32 e 33 do Supremo Tribunal Federal e § 2º do art. 1º do Decreto nº 990, de 14-5-62, é considerado, nos termos do art. 60 da Lei nº 3780, de 12 de julho de 1960, agregado ao Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, com vencimentos do cargo de Diretor da Divisão de Administração desta Autarquia, símbolo 2-C. — Proc. 688-65).

Em 11 de fevereiro de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Inclso 27, do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 28 e 30 de janeiro de 1964, em virtude de haver sido nomeada para ocupar cargo público.

Nº 58 — Atendendo ao que consta do Processo nº 1.028-65 — UB, designar Thereza Maria Imbassahy da Silva Santos, Oficial de Administração, AF-201.14.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para substituir eventual do Chefe da Seção do Pessoal, S-F, do mesmo Quadro da Faculdade Nacional de Medicina, aprovada pelo Decreto número 49.583-60, e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 1962.

Apostilas

Em 15 de dezembro de 1964

Portaria de designação nº 466, de 1 de novembro de 1950, referente a Fuericultura e Pediatría Judith Aben-Athar, do Instituto de Matagão Gesteira.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a resolução de 12 de fevereiro de 1952, do Conselho de Curadores, combinada com o art. 42 das normas baixadas pelo mesmo Conselho na referida data, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou a exercer a função gratificada de Enfermeiro Chefe de Ambulatórios, FG-16, em virtude da Estruturação do Q.E. da Universidade do Brasil, aprovada pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 20 de dezembro de 1951 15 de fevereiro de 1952.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada exercida pelo servidor a que se refere a presente portaria passou a ser de Chefe do Serviço de Enfermagem, retribuída a título de gratificação, com Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria passou a ter o símbolo FG-5, por força do Decreto nº 39.029, de 26 de abril de 1956, publicado no D.O. de 15-5-56.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria com a denominação de Chefe do Serviço de Enfermagem com o símbolo FG-5, foi mantida pelo Decreto número nº 49.583, de 22.12.1960 publicado no D. O. de 27 do mesmo mês.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada, provisoriamente, como Chefe do Serviço de Enfermagem, com o símbolo 5-F, por força do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicado no D.O. de 22.1.1962.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do processo nº 15.612.64 — U.B., resolve declarar que o ocupante da função gratificada, a que se refere a presente portaria, optou, a partir de 1 de junho de 1964, pela gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função gratificada, nos termos do § 3º, do artigo 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964

Em 2 de fevereiro de 1965

Portaria de designação nº 1.582, de 14 de agosto de 1961, referente a

Ana Maria Ayres Camurça Lima, da Escola Nacional de Belas Artes:

O Reitor da Universidade do Brasil no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada, provisoriamente, como Chefe de Biblioteca, com o símbolo S-F, do Q.E.P. da U.B., por força do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1962.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do processo nº 20.366-64 — UB, resolve declarar que o ocupante da função gratificada, a que se refere a presente portaria, optou, a partir de 1 de junho de 1964, pela gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função gratificada, nos termos do § 3º, do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Expediente do Reitor, de 4 de fevereiro de 1965, concedendo ao ocupante de função gratificada desta Universidade, abaixo relacionado, as vantagens estabelecidas nos § 3º do art. 2º da Lei nº 4.345, de 1964:

Roberto Cardoso de Oliveira — Chefe da Divisão de Antropologia, 2-F, do Museu Nacional.
S. A., em 9 de fevereiro de 1965.

Faculdade Nacional de Arquitetura

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 26 — Nos termos do art. 106, alínea a do citado Regimento, e de acordo com a aprovação da Congregação em sessão de 30 de outubro de 1964, designar o Docente livre Stélio Moraes, Professor Adjunto, Mat. 1.237.099 — EC 502-22, do Q.O. — P.P. da Universidade do Brasil, para substituir, a partir de 22 de setembro de 1964, o professor Catedrático José Octacílio de Saboya Ribeiro, da cadeira de Urbanismo — Arquitetura Paisagista, durante o seu impedimento, por se achar exercendo o cargo em comissão de Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura. — Wladimir Alves de Souza, Diretor em exercício.

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 28 — Designar os servidores a seguir indicados para colaborarem com a comissão de professores que, de acordo com o artigo 32, do Regimento Interno deverá supervisionar as atividades do curso à matrícula nesta Escola Nacional de Engenharia, no próximo ano de 1965.

João Luiz Lopes Bentes — Secretário.

Wanda de Jesus — Auxiliar.

Abellard Araujo Amaral — Auxiliar.

Aida Villas Boas Tavares — Auxiliar.

José Augusto Pinto — Auxiliar.

Urias da Silva — Auxiliar

Adilson Ferreira de Castro — Auxiliar.

Henrique Rodrigues Machado Filho — Auxiliar.

Josephina Vita Scunzi — Auxiliar.

Augusto da Rocha Costa Filho — Auxiliar.

Benedito Francisco Maia — Auxiliar.

Cornelio Vintura de Oliveira — Auxiliar.

Edivaldo Bittencourt de Mello — Auxiliar. — Oscar de Oliveira, Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, resolve:

Nº 40 — De acordo com o art. 150, item 1 — § 1º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 8.726-64, com alderar prorrogado o expediente dos servidores abaixo relacionados, no período de 1.12 a 18.12.64, arbitrando-lhes a gratificação por serviços extraordinários, em um terço sobre os seus vencimentos:

- Zulmira Maria F. F. Pinto
- Carmela Ferraz Novaes
- Julia de Almeida Saraiva
- Waldir de Souza
- Tirce de Menezes Barros
- Maurita de Castro
- Galba Araujo e Silva
- Maria José Avelino Valois.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, resolve:

Nº 42 — Expedir a presente Portaria a Lourdes Barros da Fonte que, conforme consta da relação nominal a que se refere o art. 1º do Decreto nº 55.084, de 26 de Novembro de 1964 publicado no Diário Oficial de 10 de

Dezembro de 1964, foi enquadrada no cargo de Oficial de Administração — AF-201-“16.C”, do Quadro de Pessoal da Caixa de Crédito da Pesca (em extinção), com vigência a partir de .. 1.7.60.

Nº 43 — Expedir a presente Portaria a Helena de Barros Xavier que conforme consta da relação nominal a que se refere o art. 1º do Decreto nº 55.084, de 26 de Novembro de 1964 publicada no Diário Oficial de 10 de Dezembro de 1964, foi enquadrada no cargo de Oficial de Administração — AF-201 “14-B”, do Quadro de Pessoal da Caixa de Crédito da Pesca (em extinção), com vigência a partir de 1.7.60.

Nº 44 — Expedir a presente Portaria a José Coelho Broxado que, conforme consta da relação nominal a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 55.084, de 26 de Novembro de 1964, publicado no Diário Oficial de 10 de Dezembro de 1964, foi enquadrado no cargo de Médico TC-801 “18B”, do Quadro de Pessoal da Caixa de Crédito da Pesca (em extinção, com vigência a partir de 29.8.62.

Nº 45 — Expedir a presente Portaria a Lucie de Araujo Ribeiro que, conforme consta da relação nominal a que se refere o art. 1º do Decreto nº 55.084 de 26 de Novembro de 1964 publicada no Diário Oficial de 10 de Dezembro de 1964, foi enquadrada no cargo de Estatístico TC-401 “17-A”, do Quadro de Pessoal da Caixa de Crédito da Pesca (em extinção), com vigência a partir de 1.7.60. — Emílio Varoli, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando atribuição de sua competência, resolve:

Nº 52 — Atendendo ao que consta do Processo nº 21.232-64 — UB., designar Edyr Jorge de Andrade, Correntista, AF-203.7., da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para responder na Faculdade Nacional de Medicina pela Chefia da Seção de Contabilidade e Orçamento, símbolo 8-F do mesmo Quadro, em vaga de-

corrente da aposentadoria compulsória de Silvio Mário Lóssio Selblitz.

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 55 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.880-61—UB, conceder dispensa, a partir de 27 de outubro de 1964, a Vera Carmen Maria Bertucci Soares, especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Piano XI, da Escola Nacional de Música, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros) paga à conta da Verba 1.6.23.04 —

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 18-65

Apostilas

De 10-2-65

O Chefe do SGP declara assegurados os vencimentos correspondentes a 6-F, Agregado, a servidora Conceição Guzman, declara vago o cargo de Oficial de Administração, Nível 14-B.

De 18-2-65

O Chefe do SGP declara assegurados os vencimentos correspondentes a 4-F, Agregado, a servidora Maria Emilia Ferreira de Oliveira, e declara vago o cargo de Oficial de Administração, Nível 16-C.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 14-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC, 207-63 e CRC, SP 3319 de 1962, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Antonio Botelho, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, cancelando a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Maciel Gomes Rangel, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 15-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC, 121-64 e CRC, SP 3453 de 1962, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto por Lourenço Costa, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, mantendo a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente. — Custódio Clemente de Souza Pinto, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 16-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC 245-63 e CRC, SP 3.230, de 1962, resolve:

Negar provimento ao recurso interposto pela Organização Machado Pinto, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade, de São Paulo, mantendo a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente; Virgílio José Afonso, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 17-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC 231-63 e CRC, SP, 3259 de 1962, resolve:

Negar provimento ao recurso, interposto pelo Escritório Técnico de Assuntos e Empresas — ETAE — de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, determinando, entretanto, a redução da multa para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por ser o infrator primário e ter providenciado a imediata regularização junto ao CRC — SP.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente; Waldir Antonio Luis, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 18-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC 205-63 e CRC, SP, 3084 de 1962, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto pelo Escritório Contábil Codex, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, cancelando a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente; — Virgílio

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

João José Afonso — Alvacyr Ferreira — Waldir Antonio Luis — Custódio Clemente de Souza Pinto — Mário Franzolin — Maciel Gomes Rangel — Célio Salles Barbieri e Ilmar Penna Linhares.

RESOLUÇÃO Nº 10-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC 208-63 e CRC, SP, 3.063, de 1962, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Nelson Navarrete, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, cancelando a multa que lhe foi imposta.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente; Virgílio José Afonso — Waldir Antonio Luis — Maciel Gomes Rangel — Mário Franzolin — Célio Salles Barbieri — Alvacyr Ferreira — Custódio Clemente de Souza Pinto e Ilmar Penna Linhares.

RESOLUÇÃO Nº 22-64

O Conselho Federal de Contabilidade, tomando conhecimento das ocorrências havidas no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme consta do processo número 143-64, resolve:

Delegar a seu Presidente — Eduardo Foréis Domingues — poderes bastantes para se identificar com os fatos e tomar todas as medidas necessárias à perfeita regularização e funcionamento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, podendo, inclusive, decretar a intervenção nesse Conselho e suspender os Conselheiros se assim for necessário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1964. — Célio Salles Barbieri — Ilmar Penna Linhares — Maciel Gomes Rangel — Mário Franzolin — Waldir Antonio Luis — Custódio Clemente de Souza Pinto — Virgílio José Afonso — Atílio Woitzen e Aurélio dos Santos Machado.

RESOLUÇÃO Nº 23-64

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos 1-64, e do relatório da Comissão de Contas, resolve:

Aprovar os balanços do mesmo Conselho, o relatório acima citado, bem como os documentos que integram a prestação de contas, referentes ao exercício de 1962, e submetê-los ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente; Aurélio dos Santos Machado — Maciel Gomes Rangel — Waldir Antonio Luis — Virgílio José Afonso — Ilmar Penna Linhares — Célio Salles Barbieri — Mário Franzolin — Atílio Woitzen — Custódio Clemente de Souza Pinto. Retificações

No Diário Oficial de 23.12.64, Resolução nº 33:

Onde se lê: Art. 3º — As multas previstas nas alíneas "a", "b" e "c"... Leia-se: Art. 3º — As multas previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do artigo 27 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27.5.1946.

No Diário Oficial de 12.1.65, Resolução nº 365:

Onde se lê: 134-63; consulta de José Maria Barretti, sobre atribuições profissionais, face à Resolução... Leia-se: 134-63; consulta de José Maria Barretti, sobre atribuições profissionais face à Resolução CFC, 96-58. Parece-nos que ao CFC, não compete fornecer certidões comprobatórias de atribuições profissionais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições, a fim de dar cumprimento aos artigos 9º e 11, da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, resolve:

1º) Os CREPs, deverão depositar à conta do C.F.E.P., no Banco do Brasil S. A., o quinto das arrecadações previstas na Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951;

2º) Os CREPs deverão encaminhar os recibos de depósito, independentemente de qualquer medida administrativa, que objetive informar ao C.F.E.P. das medidas a respeito;

3º) Os recolhimentos de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverão ser efetuados até o dia 30 do mês subsequente a arrecadação;

4º) Os CREPs deverão, dentro do prazo de 30 dias, remeter ao C.F.E.P. os saques devedores apurados até o dia 31-12-64;

5º) O não cumprimento da presente Resolução implicará nas sanções previstas na legislação em vigor;

6º) Revogar as disposições em contrário. — Mário Sinaldi Maia — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACO. DAOF

Nº 158 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por maioria de votos decidiu tomar conhecimento do recurso de Miguel Sesma, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Nº 159 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Octacilio Dantas, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Nº 160 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de José Bonna Sobrinho, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Nº 161 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Francisco Calandrino, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 162 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Werther Monteiro e Barros, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 163 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Luiz Tuckmantel, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 164 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Nestor Silveira Guimarães, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Nº 165 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Antonio Pinheiro Filho, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Nº 166 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Geraldo de Arruda Lemos, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 167 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Isidoro Bitto Neto, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Nº 168 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Luiz Joel e Cesarina, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 169 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Mário Marques de Araújo, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do art. 33 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 — e julgá-lo improcedente,

mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado, de acordo com o voto do relator.

Nº 171 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Alcides Ludovico, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 172 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Antonio Mamoni, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 173 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Glycerio Nazareth de Azevedo referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente de acordo com o voto do relator.

Nº 174 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Achyles Ferreira Garcez, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul — CRF-10, e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 175 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Pedro Dimer Fiovesan referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente, mantendo sua inscrição no Quadro III — Oficial de Farmácia Licenciado de acordo com o voto do relator.

Nº 176 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Zo Wada, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 e julgá-lo improcedente, de acordo com o voto do relator.

Nº 177 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Guerino Franchi, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Nº 178 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de José Bahú, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, no

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição de acordo com o voto do relator.

Nº 179 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Mário de Assis Domingues, referente ao seu pedido de inscrição no Quadro V do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8 e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

Nº 180 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unân-

midade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de João Pierini referente a seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo improcedente de acordo com o voto do relator.

Nº 181 — O Conselho Federal de Farmácia, em sua reunião plenária de 19 de janeiro de 1965, por unanimidade de votos, decidiu tomar conhecimento do recurso de Francisco Lopes Valero referente ao seu pedido de inscrição no Quadro IV do artigo 33 da Lei 3820, de 11 de novembro de 1960, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo — CRF-8, e julgá-lo procedente para o efeito de deferir o seu pedido de inscrição, de acordo com o voto do relator.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ATO DO PRESIDENTE EM 7 DE JANEIRO DE 1965

Apostila:

Ao Fiscal, padrão J, Interino, Célio Buchele enquadrado pelo Decreto nº 50.623, de 19.5.61, no nível 11,

da Classe de Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira a quem se refere a Portaria Interna nº 1639, de 17.10.57, foi concedida efetivação de acordo com o art. 1º da Lei 4.054, de 2.4.62, obedecidas as restrições vigentes no art. 3º da mesma Lei.

COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 26 DE JANEIRO DE 1965

Instituição da Subcomissão Técnica da Comissão Executiva de Defesa da Borracha

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, considerando a execução de suas atribuições legais no que se refere aos aspectos técnicos e tecnológicos:

Considerando que foram extintas as Subcomissões Técnicas do Rio de Janeiro e de São Paulo, por motivo de força maior;

Considerando finalmente a necessidade de dar maior eficiência e unidade aos trabalhos técnicos e tecnológicos anteriormente executados por aquelas duas Subcomissões, resolve:

Instituir uma Subcomissão Técnica de âmbito nacional, a qual funcionará como assessora da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, com as seguintes atribuições:

1) Examinar as informações de ordem técnica prestadas pelas indústrias de artefatos de borracha com relação ao consumo de borrachas, de qualquer origem ou espécie, inclusive as de usos especiais e outras matérias-primas;

2) Estudar as consultas feitas à Comissão por órgãos da Administração Pública, pertinentes à classificação de elastômeros, para fins de tributação, importação, exportação e distinção dos po-

limeros que são considerados plásticos, etc.;

3) Dar pareceres sobre a qualidade de artefatos de borracha de qualquer natureza, podendo estabelecer normas técnicas nos termos da lei;

4) Certificar a qualidade dos artefatos de borracha destinados à exportação, quando a isso for solicitado pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha;

5) Participar das reuniões da Comissão, ou representá-la sempre que seja necessário, para exame de assuntos relacionados com a tecnologia da borracha.

A Subcomissão Técnica tem a seguinte constituição:

a) Presidente e representante da Comissão Executiva de Defesa da Borracha: Engº Químico — Aluizio Alves de Araujo, Chefe da Divisão da Borracha e Plásticos do Instituto Nacional de Tecnologia.

b) Representante do Instituto Nacional de Tecnologia: Engº Químico Jaime da Nóbrega Santa Rosa;

c) Representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo: Engº Químico Massakazu Ota;

d) Representante dos Sindicatos da Indústria Leve de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul: Sr. Walter Putz.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje. — Cassio Fonseca, Vice-Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 2-7-64

Retificação

Ata nº 2-7-64, referente ao Edital de Concorrência nº 310-64, publicado no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 1965, página nº 732, Seção I — Parte II, para execução de serviços

de Dragagem de Canais no 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Maranhão.

Onde se lê: Ata nº 2-7-64;

Leia-se: Ata nº 217-64.

Octavio Dias Moreira (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 5-65

Anulação

A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, vem pelo presente comunicar aos interessados, que o referido Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 16 de feve-

reiros de fevereiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), páginas ns. 715 e 716, Seção I — Parte II, por ordem superior foi anulado, informando que em breve será publicado um novo Edital com as alterações que se fizeram. — Clovis Mettre (Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 9/65

Retificação

No Edital nº 9-65, publicado no Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1965, páginas números 643 e 644 (Seção I — Parte II), façam-se as seguintes retificações:

Onde se lê: 2ª Condição: No dia 9 de março de 1965 às 15 horas, etc.

Leia-se: 2ª Condição: No dia 30 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência deverão apresentar a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — dois envelopes com os seguintes subscritos:

Onde se lê: 3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

f) Documentos comprovativos da capacidade técnica e financeira da firma sendo necessário para participação na concorrência, etc., etc.

Leia-se: 3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope fechado nº 1:

g) Documentos comprovativos da capacidade técnica e financeira da firma sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba a certidão passada por órgão federal, ou estadual, ou municipal de capital de Estado, inclusive sociedade de economia mista provando ter executado obras semelhantes ou obras em concreto armado de volume mínimo de 100 m3 (cem metros cúbicos).

Nota: Prevalcem os demais itens da 3ª Condição, já publicados no Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1965, página nº 643, Seção I Parte II.

Onde se lê: 5ª Condição: No dia 10 de março de 1965, às 15 horas, reunir-se-á novamente a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, etc.

Leia-se: 5ª Condição: No dia 31 de março de 1965, às 16 horas reunir-se-á novamente a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 2-65

Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 21.1.65, tendo em vista o que consta do processo 25.534-64 — UB., resolveu aprovar a alteração do artigo 8º do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Odontologia, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º O ensino das disciplinas do Curso de Graduação obedecerá à seguinte seqüência:

1º ANO:
Anatomia Geral e Dental
Histologia Embriologia do Mucoso Facial
Fisiologia Bioquímica
Materiais dentários
Dentística operatoria (1ª parte) — 1 período

2º ANO:
Dentística operatoria (2ª parte)
Patologia geral
Farmacologia — 1 período
Microbiologia
Prótese dentária (parte de laboratório)

3º ANO:
Anatomia topográfica da cabeça — 1 período
Patologia Bucal-Dental
Terapêutica
Química Odontológica I (endodontia e periodontia)
Radiologia aplicada — 1 período
Ortodontia
Prótese removível
Higiene e Odontologia preventiva

4º ANO:
Química Odontológica II (endodontia e periodontia)
Prótese Fixa
Prótese suco-maxilo-facial — 1 período
Odontologia legal e Deontologia Odontopédica
Cirurgia Odontológica
Parágrafo buco — Todas as disciplinas constantes do presente currículo são obrigatórias e sujeitas ao regime de aprovação prevista no Regulamento Interno.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 29 de janeiro de 1965. — Octávio Guimarães Filho, Diretor da D.D.E.P.

Faculdade Nacional de Ciências Econômicas

EDITAL

Concurso para Livre Docente

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, faço público, para conhecimento dos interessados que se acham abertas, de 19 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, as inscrições para a Livre Docência de todas as cadeiras dos Cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais desta Faculdade, sendo condições gerais para a habilitação o preenchimento dos requisitos constantes do Regulamento da Faculdade.

Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, em 5 de fevereiro de 1965. — Antonio de Carvalho Barbosa — Secretário.

UNIVERSIDADE DO RECIFE

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Higiene e Medicina Preventiva.

De ordem do Senhor Doutor Diretor, Professor Romero da Gama Marques, faço público pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria de 15 de março a 15 de setembro próximos vindouros, às 16 horas, as inscrições para concurso de professor, catedrático da cadeira de Higiene e Medicina Preventiva, para preenchimento de uma vaga, verificada com a apresentação compulsória do Professor Joaquim da Costa Carvalho.

1º — Da Inscrição

Só poderão candidatar-se ao concurso de professor catedrático os professores adjuntos, os docentes livres desta e de outras Faculdades oficiais ou reconhecidas, de disciplina incluída no Departamento em que figura a cadeira em concurso e pessoas de notório saber.

A condição "pessoa de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

Não será admitida inscrição de candidato que seja ocupante efetivo de cátedra neste Estabelecimento.

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministrou a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

b) certidão de idade;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de idoneidade moral;

f) prova de sanidade física e mental firmada por uma das juntas médicas da Faculdade ou da Universidade;

g) prova de ser cientista;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição;

i) 200 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso;

j) memorial a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes;

1ª) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas obtidas em exames, um extrato da tese de doutoramento, informação do lugar em que exerceu a profissão desde a formatura até a inscrição;

2ª) relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre a matéria da cadeira em concurso;

3ª) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

2º — DO CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de títulos e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- a) atividades acadêmicas;
- b) atividades profissionais;
- c) atividades didáticas;
- d) trabalhos e pesquisas.

I — Entende-se como atividade acadêmica a do candidato nos vários cursos de sua formação, compreendendo diplomas, notas distintas, prêmios lãureas.

II — Entende-se como atividade profissional o exercício da profissão médica, especializada de interesse coletivo, cargos técnicos de natureza profissional não didática por concurso ou não, comissões oficiais, cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização, cursos livres e extensão universitária estágio no país ou no estrangeiro, títulos de associações científicas, especialmente daquelas cuja seleção prévia seja de caráter obrigatório.

III — Entende-se por atividade didática, os cursos que o candidato tenha realizado ou aqueles em que tenha colaborado, o exercício do cargo e função de natureza didática, como

interno ou monitor, instrutor, docente, assistente, professor adjunto professor interino, pesquisador ou catedrático.

IV — Constituem trabalhos e pesquisas as publicações ou comunicações apresentadas desde que devidamente autenticadas compreendendo preleções e esquemas de aulas de cursos profêricos, revisões de conjunto, relações de temas, livros e tratados originais ou em colaboração, monografias com pesquisas originais, teses, notas preliminares, notas de casuística de observação pessoal e trabalhos de caráter sistemático (pesquisas em série).

No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cinco exemplares de cada um dos trabalhos relacionados, no original ou cópia autenticada, onde assinalem o local de publicação ou de apresentação (sociedade ou associação científica).

3º DO CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência, as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposições do Regulamento Interno da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e Estatutos da mesma Universidade.

4ª A TESE FICARÁ PREJUDICADA

- a) se for elaborada com inobservância das normas prescritas;
- b) se ficar provado não ser da autoria do candidato;
- c) se for produto de plágio.

5ª AS NORMAS PRESCRITAS PARA ELABORAÇÃO DA TESE OBEDECEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Formato: 15,5 x 22,7 cms.
- Tipo: 10.
- Largura da composição: 10,7 (24 cêreros)
- Altura da composição: 17,1 cms.
- Títulos: Tipo 12 negrita.
- Subtítulos: Tipo 12
- Na primeira página deve conter:
 - a) Título da obra;
 - b) Nome do autor;
 - c) Nome da disciplina a que se destina.
- No verso da capa deve conter:
 - a) Nome do Reitor;
 - b) Nome do Diretor e do Vice-Diretor;
 - c) Nome do Secretário;
 - d) Relação das cadeiras com os nomes dos respectivos professores.

O requerimento de inscrição será entregue ao protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sobre uma estampilha do valor de vinte e um cruzeros e cinquenta centavos.

O programa adotado no concurso é o da Cadeira de Higiene e Medicina Preventiva, a seguir:

1. Considerações acerca da Higiene e Saúde Pública.
2. Águas de alimentação; problemas relacionados ao consumo. Proveniência e abastecimento em meio urbano e rural.
3. Impurezas das águas, conceito de potabilidade, doenças de veiculação hídrica, tratamento das águas de abastecimento.
4. Remoção e destino dos resíduos da vida e das atividades do homem, em meio urbano.
5. Resíduos (líquidos e dejetos humanos) no meio rural.
6. Infecções e intoxicações alimentares, conservação dos alimentos.
7. Leite, doenças veiculadas pelo leite, distribuição e conservação do leite.
8. Noções de higiene infantil.
9. Noções de higiene pré-escolar e escolar.

10. Estudo do ambiente industrial, fadiga e acidentes do trabalho.

11. Doenças profissionais, agentes físicos, mecânicos e biológicos das doenças profissionais, prevenção.

12. Agentes químicos das doenças profissionais, meios de prevenção.

13. Noções de bioestatística, população, censos, fatos vitais, coeficientes.

14. Noções gerais de epidemiologia.

15. Métodos profiláticos.

16. Noções gerais e profilaxia da raiva, poliomielite, varíola, gripe, peste, difteria, tuberculose, malária, doença de Chagas, Esquistossomose, Filária.

E facultado ao Professor da Cadeira, ou convite a chefes de Serviços Federais ou a Professores e Técnicos de Higiene, para conferência e exposições dos assuntos programados.

CURSO PRÁTICO

As aulas práticas serão realizadas com o material disponível na Faculdade de Medicina e em cooperação com os Serviços Federais e Estaduais de Saúde e Departamento de Sanamento do Estado. As aulas serão indicadas conforme as possibilidades e as conveniências do momento.

Constituirão assunto de preferência:

Exercícios sobre Estatística Sanitária, construção de tabelas e gráficos, estimativas de populações, exercícios sobre coeficientes vitais, determinação da "média", "mediana" e "moda".

Estudo de um surto Epidêmico visando investigar suas origens e vias de propagação.

Visita a uma estação de tratamento de Águas.

Visita a uma estação de tratamento de Esgotos.

Visita à Usina Higienizadora do Leite; Pesquisa de conservadores e fermentos no leite.

Higiene escolar; relatório escrito, depois de uma visita à Escola ou Grupo Escolar do Estado.

Visita a um Centro de Saúde do Estado; relatório.

Higiene do Trabalho, relatório, depois da visita a uma fábrica ou usina.

Visita a estudos no Laboratório Vacinológico e Serviço de Raiva do Departamento de Saúde Pública.

A Secretaria na Faculdade fornecerá quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, durante as horas do seu expediente.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, em 17 de fevereiro de 1965. — Dr. Theophilo de Barros Coelho, Secretário — Visto. — Em 17-2-1965. — Romero da Gama Marques, Diretor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Junta Administrativa

Edital

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, atendendo requerimento da maioria dos membros do Colegiado, formulado com base no art. 6º da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, convoca uma reunião extraordinária do órgão a instalar-se no dia 8 (oito) de março do corrente ano, às 15 (quinze) horas, em sua sede, na Avenida Rodrigues Alves, 129; 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado, da Guanabara.

A Secretaria adotará as providências de sua alçada.

Rio de Janeiro (GR), em 17 de fevereiro de 1965. — F. Paula Soares Neto.